

Cargo exercido é o que conta

Três advogados dos quatro impugnantes da candidatura de Joaquim Roriz gastaram todos os 30 minutos concedidos pelo Tribunal Regional Eleitoral para argumentar contra a elegibilidade do ex-governador. A tônica de todos eles foi no sentido de que Roriz exerceu o cargo no período imediatamente anterior à eleição de outubro próximo, independente de ter sido nomeado pelo Presidente da República.

O primeiro dos quatro pedidos de impugnação a ser argumentado foi o do deputado Luís Carlos Sigmaringa Seixas, através do advogado Erasto Villa-Verde. Logo na primeira página de um documento de nove páginas que leu, o advogado citou um julgamento do Tribunal Superior Eleitoral no ano passado em que considerou inelegíveis os prefeitos nomeados que tinham exercido o mesmo cargo no período anterior à realização de eleições nos municípios até então considerados área de segurança nacional.

Para derrubar o argumento da defesa de Roriz de que o Distrito Federal ainda não adquiriu autonomia político-administrativa, o advogado de Sigmaringa Seixas lembrou que o DF adquiriu esta autonomia desde a promulgação da nova Constituição, em outubro de 1988. A Constituição também foi evocada pelo advogado do impugnante para lembrar o seu artigo 18, onde diz que "...os estados, o Distrito Federal e os municípios são autônomos nos termos da Constituição". Dentro desta linha de

raciocínio, o impugnante lembrou ainda o artigo 34 da Constituição que diz: "A União não intervirá nos estados nem no Distrito Federal...".

SEM DIFERENÇA

Menos contundente na sua argumentação, o advogado Geraldo Magela, representante de um candidato do PL, foi o segundo a defender a inelegibilidade de Roriz. O principal ponto atacado por Magela foi o fato de os defensores do candidato da Frente Comunidade terem trabalhado por diferenciar um governador nomeado de um eleito pelo voto direto. "Não há distinção, pois ambos exercem um cargo e desfrutam de todos os seus benefícios", salientou o advogado.

O terceiro e último advogado a falar a favor da impugnação de Joaquim Roriz, Arnaldo Versiane, representando o PSDB, também trabalhou com a mesma linha de raciocínio. "O candidato em questão saiu do cargo há menos de seis meses e o que pretendemos evitar é a volta dele para um período seguinte", explicou.

Versiane citou as Constituições de 1946 e 1967 para reforçar sua tese contra a candidatura de Joaquim Roriz. Dos quatro pedidos de impugnação do ex-governador, apenas o do PT do B não foi defendido por um advogado do partido. Em contrapartida, o promotor Ítalo Fioravante foi implacável na defesa da inelegibilidade de Roriz.